



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 189
Data: 7 / 10 / 2025
Página 15

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC

EMENTA: Autoriza a descentralização da oferta do curso técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com qualificação intermediária para Auxiliar em Radiologia, na modalidade presencial, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda. e sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP: 62870-000 – Pacajus-CE, para funcionamento na Rua Vasco Torquato, nº 530, bairro Sítio Porta, CEP: 62840-000 – Beberibe-CE, com a previsão da oferta de três turmas por semestre com 30 vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada e o curso técnico em Radiologia reconhecido, e dá outras providências.

RELATOR: Cristiane Carvalho Holanda

NUP: 30021.001817/2024-01	PARECER Nº 382/2025	APROVADO EM: 10/9/2025
---------------------------	---------------------	------------------------

I – RELATÓRIO

Caio Maia Pompeu, pelo NUP 30021.001817/2024-01, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização para a descentralização do curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, Sistec nº 23727, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda. e sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP: 62870-000 – Pacajus-CE, para funcionamento na Rua Vasco Torquato, nº 530, bairro Sítio Porta, CEP: 62840-000 – Beberibe-CE, com a previsão de oferta de 3 (três) turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada.

Essa Instituição está recredenciada pelo Parecer CEE nº 270/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025, ato que, também, renovou o reconhecimento do curso técnico em Enfermagem. O curso técnico em Radiologia está renovado pelo Parecer nº 293/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025.

FOR: GR
REV: KB

1/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

A Presidente do CEE, em 29 de abril de 2025, designou, pela Portaria nº 087/2025, publicada no D.O.E de 5 de maio de 2025, o especialista avaliador, José Carlos Parente, graduado, mestre e doutor em Física.

A análise documental foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional do CEE, e a avaliação foi norteada pelo Instrumento de Avaliação para a Autorização de Descentralização de Curso Técnico, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996; com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e com as normas deste Conselho.

O IPEPC apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- a) Ofício nº 025/2024;
- b) Regimento Escolar;
- c) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretaria escolar;
- d) CNPJ e demais documentos constitutivos da Instituição;
- e) Certidões Negativas e de FGTS;
- f) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- g) Plano de Curso;
- h) Projeto Pedagógico;
- i) Termos de Convênio para fins de estágio supervisionado;
- j) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

O IPEPC salienta que os trabalhos são de extrema importância na área da saúde e que referido curso se faz necessário no município de Beberibe onde não é ofertado o curso técnico de Radiologia.

A direção-geral e pedagógica é exercida por Sílvia Helena Viana da Silva Falcão, licenciada em Letras, História e Pedagogia, pós-graduada em Psicopedagogia, Gestão Escolar, Educação Inclusiva, Cultura Afrodescendente, Metodologia do Ensino Fundamental e Médio; a coordenação do curso e a orientação do estágio está a cargo de Andreia Maria Lima da Silva, Tecnóloga em Radiologia e em Curso Superior de Formação Específica em Gestão da Produção e a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Maria Leila

2/11

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

Santos Soares Fernandes, Registro nº 3364, é licenciada em Língua Portuguesa/Língua Inglesa com pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão e Supervisão Educacional.

De acordo com a avaliação, observou-se que o IPEPC possui um corpo de gestores e docentes habilitados e comprometidos e, segundo o especialista avaliador, demonstram boa integração com os membros que compõem a comunidade escolar.

Por isso autorizamos, das cinco turmas solicitadas, a abertura de três turmas por semestre, com 30 (trinta) vagas cada, totalizando 180 (cento e oitenta) vagas. O horário está assim organizado:

Horários	
Dias da semana: de 2 ^a a 5 ^a feira	Horários: manhã: 7h30min às 10h30min – (uma turma) Tarde: 14h30min às 17h30min (uma turma) Noite: 18h30min às 21h30min (duas turmas) Carga horária semanal: 12 horas

Com relação ao planejamento, à organização didático-pedagógica e à estrutura curricular, observa-se flexibilidade e transversalidade, o que facilita o processo de aprendizagem dos discentes.

O perfil profissional está bem descrito, articulando-se com as competências, habilidades e atitudes exigidas para profissionais da área da saúde. Há o acompanhamento psicopedagógico para os discentes.

De acordo com o avaliador, o Plano de Curso enfatiza que a matriz curricular fornece elaborada com o objetivo de promover o “desenvolvimento de habilidades que permitam a construção de competências relacionadas com a certificação profissional e com a conclusão da habilitação como técnico em Radiologia.” Essa abordagem fortalece a integração entre teoria e prática, proporcionando experiências educacionais alinhadas às demandas dos usuários e ao contexto profissional.

O curso técnico em Radiologia oferecido pelo IPEPC, no Polo Descentralizado em Beberibe, conduz o aluno à contextualização curricular,

3/11

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

objetivando o seu desenvolvimento para a vida do trabalho e para a vida cidadã.

Os componentes curriculares descritos no Plano de Curso estão organizados de forma a priorizar o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais à formação profissional e contemplar conteúdos programáticos, bases científico-tecnológicas, metodologias e referências bibliográficas atualizadas.

Os objetivos definidos para a realização do curso estão fundamentados nos objetivos Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, todos os documentos estão de acordo com os princípios e premissas previstos para esse curso técnico segundo catálogo (CNCT), tais como:

a) Aplicar, sob a supervisão de profissionais de nível superior, técnicas de proteção radiológica e de biossegurança.

b) Realizar exames de radiodiagnóstico, considerando todo o processo de execução das técnicas para aquisição de imagens radiológicas, que compreende:

c) Acolher e recepcionar o paciente.

d) Proceder a revisão da anamnese.

e) Orientar e preparar o paciente para o exame.

f) Posicionar o paciente e o equipamento.

g) Realizar a exposição.

h) Processar e avaliar o padrão técnico da imagem.

i) Supervisionar as aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores.

j) Utilizar radiação e outras formas de energia na realização de procedimentos para obtenção de imagens diagnósticas, tais como: radiologia convencional e digital, mamografia, densitometria, hemodinâmica, tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiologia forense, radiologia veterinária, dentre outras.

Quanto à infraestrutura, o prédio do IPEPC, em Beberibe, dispõe de espaços físicos amplos e limpos: salas de aula, cantina, espaços de convivência arborizados, com acessibilidades para pessoas com deficiência, equipamentos multimídias e ambientes organizados e acesso à internet. No entanto, o prédio não possui piso tátil.

4/11

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

Segundo o Especialista/Avaliador a estrutura dispõe de espaços físicos amplos, as instalações são novas e salubres, com ambientes climatizados (14 salas de aula, laboratórios e área administrativa). As instalações atendem aos itens de conforto, iluminação, mobiliário visando favorecer ao melhor desempenho dos alunos, professores e técnicos administrativos. Os banheiros são limpos e em número suficiente. As instalações contemplam os portadores de necessidades especiais, com elevador, rampas de acesso e banheiro adaptado.

A secretaria é bem iluminada, climatizada artificialmente, esteticamente organizada e com mobiliário bem conservado.

A biblioteca é ampla, climatizada, limpa, possui internet, conta com um regular acervo de livros específicos e de formação geral em saúde. Com relação ao acervo específico ao curso de radiologia, este é disponibilizado para empréstimo.

Os alunos também são orientados a buscar arquivos de bibliotecas digitais da área de saúde, uma vez que a instituição dispõe de acervo digital, a exemplo da Biblioteca Virtual de Saúde da Fundação Osvaldo Cruz.

O material didático utilizado no curso técnico de Radiologia são apostilas e notas de aula. Os conteúdos das apostilas cobrem bem os programas das disciplinas e os professores também disponibilizam artigos e materiais digitais que auxiliam os estudos dos conteúdos.

A Instituição possui laboratório de informática, que tem dimensões adequadas, é climatizado, bem mobiliado, possui 10 PCs, com softwares diversos e projetor multimídia e tela de projeção. A quantidade de equipamentos é suficiente para atender as necessidades dos alunos das turmas do curso. O prédio também conta com internet via WiFi em toda sua extensão.

O laboratório específico do curso de Radiologia, de acordo com o Especialista/Avaliador, é equipado com mesa para prática de posicionamento do paciente; chassis radiográficos de diversas dimensões; equipamentos de proteção, goniômetros. Há ainda negatoscópio, máquina identificadora de películas, detector de radiação, conjunto sensitômetro/densitômetro. Também possui modelos anatômicos de órgãos e estruturas do corpo humano, ossatura humana e um conjunto de partes da ossada humana. Adicionalmente, os alunos podem contar com o laboratório de Enfermagem e de Anatomia.

O laboratório de Radiologia possui um Aparelho Simulador de Raios X – semelhante aos utilizados na maioria das clínicas radiográficas – para que os alunos, antes do estágio, possam treinar com as “variáveis físicas” definidoras das

FOR: GR
REV: KB

5/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

doses necessárias aos diversos tipos de exames radiológicos.

Com relação ao quadro funcional do IPEPC, este é composto por profissionais qualificados e competentes cuja atuação é de fundamental importância para o sucesso das ações educacionais desenvolvidas pela Instituição.

O corpo docente responsável pelo desenvolvimento do curso é formado por profissionais graduados e pós-graduados em áreas afins da Radiologia, aptos para o desempenho de suas funções educacionais. É constituído por 11 (onze) docentes, sendo quatro graduados com bacharelados, um licenciado e seis tecnólogos, desses, seis são especialistas. Os docentes têm experiência profissional no magistério e fora dele. Os professores são contratados por hora-aula e ministram até três disciplinas distintas.

A matriz curricular do instituto segue as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 2020, atende à formação proposta para o curso técnico em Radiologia. Os módulos e disciplinas são bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido.

Segundo o especialista avaliador: "O técnico em Radiologia é o profissional de saúde que atua nos serviços de diagnóstico por imagens, em hospitais e clínicas radiológicas, sob a supervisão de médicos radiologistas, na aquisição de imagens analógicas e digitais com raios-X e no radiodiagnóstico, na evolução e estadiamento das diferentes patologias, em ambulatórios, unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos e unidades de internação e de pronto atendimento. Pode participar de processos administrativos pertinentes aos segmentos radiológicos, bem como atuar nas indústrias de equipamentos, empresas de serviços e de insumos relacionados à Radiologia."

A matriz curricular afirma que o objetivo é formar profissionais aptos a atuar de forma generalista, crítica, ética, a operacionalizar equipamentos de auxílio diagnóstico e processar imagens radiológicas, para otimizar o uso das técnicas radiológicas disponíveis, reduzindo-se as perdas operacionais, os custos impróprios, o aumento das doses de radiações e o diagnóstico errôneo. O egresso deve ter habilidades para trabalhar em serviços de radiologias e diagnósticos por imagem em ambulatórios, hospitais, clínicas e em locais onde se façam necessárias a presença das habilitações de um técnico em Radiologia, devendo ainda lidar com os avanços tecnológicos à disposição do diagnóstico médico e do radiodiagnóstico ligados à tomografia, ressonância magnética e medicina nuclear.

FOR: GR
REV: KB

6/11





CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

O curso está organizado em três Módulos, com uma carga horária de 1.600 horas, das quais 1.200 são teórico-práticas, e quatrocentas destinadas ao estágio supervisionado.

O calendário poderá, ou não, acompanhar o ano civil e está estruturado de forma a permitir a integração de conteúdos que possibilitem ou exijam o aprendizado simultâneo e a sequência de outros conteúdos.

A matriz curricular considera os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

Mód.	Fundamentos em Radiologia	CH	ATS	APS	CH
I	1 - Português Instrumental	30	30		30
	2 - Psicologia Aplicada à Saúde	30	30		30
	3 - Informática Instrumental	30	10	20	30
	4 - Biossegurança em Saúde	50	40	10	50
	5 - Anatomia Óssea e Fisiologia Humana	80	60	20	80
	6 - Atendimento Humanizado à Saúde	50	50		50
	7 - Exercício Profissional	50	50		50
Total de horas do Módulo I		320	270	50	320
Técnicas Radiológicas		Horas			Horas
II	8 - Procedimentos Radiológicos	40	40		40
	9 - Técnicas Radiológicas	80	60	20	80
	10 - Simulação dos Posicionamentos Radiológicos	80		80	80
	11 - Física e Proteção das Radiações	80	60	20	80
	12 - Semiotécnica e Patologia Humana	80	50	30	80
	13 - Processamento Digital das Imagens Médicas	40	30	10	40
	Total de horas do Módulo II	400	240	160	400



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

	EXAMES ESPECIAIS	Horas			Horas
III	14 - Técnicas de Mamografia e Ultrasonografia	80	50	30	80
	15 - Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada	100	60	40	100
	16 - Meios de Contraste e Hemodinâmica	80	60	20	80
	17 - Noções de Radioterapia, Medicina Nuclear e Densitometria Óssea	80	70	10	80
	18 - Radiologia Odontológica	40	30	10	40
	19 - Radiologia Veterinária	40	30	10	40
	20 - Radiologia Industrial	40	30	10	40
	21- Relatório de Estudo	20	20		20
	Total de horas do Módulo III	480	350	130	480
Carga Horária total do Curso		1200h			1200h
Carga Horária Total dos Módulos		400h			400h
Carga Horária Total do Curso		1600h			1600h

Esse curso obteve o conceito 'Excelente' nos indicadores: condições gerais do prédio, corpo docente, coordenação de curso, orientação de estágio e laboratório específico e 'Bom' nos demais.

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado o IPEPC celebrou convênio com as seguintes empresas: Administração Pública em Geral; Hospital Municipal Monsenhor Dourado; Unidade de Atenção Primária à Saúde da Lagoinha; Unidade de Atenção Primária à Saúde da Palmeira.

AVALIAÇÃO FINAL

ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITO	NÃO SE APLICA
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re)credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		X X

FOR: GR
REV: KB

8/11






CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

2. Plano de curso	B	
3. Matriz curricular	B	
4. Corpo docente do curso em análise (Polo Descentralizado)	E	
5. Estágio	B	
6. Avaliação de aprendizagem	B	
7. Coordenação de curso	E	
8. Orientação de estágio	E	
9. Biblioteca	B	
10. Laboratórios		
10.1 informática	B	
10.2 específico	E	
Secretaria escolar	B	
Condições gerais do prédio	E	
1. Projeto Pedagógico	B	
2. Regimento Escolar	B	
3. Plano de Curso	B	
4. Corpo docente da Instituição	E	

Como podemos ver no quadro final do Especialista Avaliador, do IPEPC, os conceitos são bons e excelentes, nos aspectos avaliados da Instituição para Autorização da Descentralização da oferta do curso técnico em Radiologia para Beberibe-CE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996; Resolução CNE/CEB n. 2/2020 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o CNCT-4^a edição; da legislação profissional: a Lei nº 7.394/1985, que regulamenta a profissão de técnico em Radiologia; o Decreto nº 92.790/1986, que normatiza a Lei nº 7.394/1985; o Decreto nº 9.531/2018, que modifica o Decreto nº 92.790/1986, além da RDC Anvisa nº 330/2019, a Norma

9/11

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

Brasileira ABNT 9050, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; e o Decreto nº 12.603, de 28 de agosto de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica – PNEPT, regulamenta o art. 4º da Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, e institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica – Sinaept; Resolução CEE nº 395/2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando as condições satisfatórias do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, atestadas pela análise documental e pelo relatório do Especialista/Avaliador, voto pela Autorização da descentralização da oferta do curso técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com qualificação intermediária para Auxiliar em Radiologia na modalidade presencial, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda. e sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, bairro Croatá II, CEP: 62870-000 – Pacajus-CE, para funcionamento na Rua Vasco Torquato, nº 530, bairro Sítio Porta, CEP: 62840-000 – Beberibe-CE, com a previsão da oferta de três turmas por semestre com 30 vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada e o curso técnico em Radiologia reconhecido, e dá outras providências.

Ao expressar o voto, recomendo a essa Instituição:

a) reformular, em conjunto com seus educadores e representação estudantil o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE) para: Agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e pela Resolução CEE nº 514/2024;

b) Inserir, também, no PPI e no RE a orientação da Lei nº 15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas;

FOR: GR
REV: KB

10/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 382/2025

c) implantar, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, a identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;

d) organizar um espaço reservado e devidamente identificado para atender pessoas com deficiência no laboratório de informática, garantindo um ambiente mais inclusivo e acessível para todos os usuários;

e) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, alterar o “status” do aluno para concludo’ e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec, e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; como também o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no Diário Oficial do Estado;

f) atentar para o estabelecido no art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: “os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.”

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2025.

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

